



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**  
**RDI Nº 042/15**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral das Competições,

Considerando que a partida que seria realizada entre as equipes do **Resende FC x CR Vasco da Gama** no dia 06/06/2015, pela 9ª Rodada da Taça Rio do Campeonato Estadual da Série A da Categoria Sub-20 de 2015, deixou de ser realizada em razão do furto do material esportivo da equipe visitante, nos termos do Registro de Ocorrência nº 094-00491/2015<sup>1</sup>;

Considerando que o **Resende FC**, na qualidade de mandante daquela partida, manifestou expressamente sua solidariedade ao **CR Vasco da Gama** e, desportivamente, entendeu que seria justa a remarcação da partida não realizada<sup>2</sup>;

Considerando que o TJD/RJ, nos termos da Comunicação nº 181/2015 publicada nesta data, ao apreciar a matéria requereu o arquivamento da súmula produzida no dia 06/06/2015;

Considerando que tal manifestação conduz ao entendimento de que a partida deixou de ser realizada por motivo de força maior, alheio à vontade dos clubes, na forma do artigo 62, IX, do RGC;

Considerando que neste caso o artigo 63 do RGC determina que a partida seja remarcada;

Considerando a impossibilidade de remarcação da referida partida para o dia seguinte ao programado, na forma do *caput* do artigo 63 do RGC, em razão da necessidade de se aguardar a manifestação do Tribunal Desportivo acerca do episódio;

Considerando a diretriz estabelecida pelo §2º, do artigo 63, do RGC

**RESOLVE:**

Reconhecer como legítimas as causas da não realização da partida descrita, determinando na forma do artigo 63, §2º do RGC que esta seja realizada na data, local e horário abaixo indicados:

♦ Pela 9ª Rodada da Taça Rio do Campeonato Estadual da Série A da Categoria Sub-20 de 2015 – **Resende FC x CR Vasco da Gama: acontecerá** no dia 24/06/2015 (quarta-feira), às 15:00h, no Estádio do Trabalhador.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**

<sup>1</sup><http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=e%3A%5Chome%5Cffjerj%5Cweb%5Cadmin%5C%2FArquivo%2FDocumentos%2F2015%2F6%2F10%2F1ade4be9-b6fd-454a-9c31-56ede0886456.pdf&titulo=Expediente%20-%20CR%20Vasco%20da%20Gama%20-%20Registro%20de%20Ocorr%C3%A1ncia&extensao=pdf>

<sup>2</sup><http://www.fferj.com.br/Documentos/RenderDoc?caminho=e%3A%5Chome%5Cffjerj%5Cweb%5Cadmin%5C%2FArquivo%2FDocumentos%2F2015%2F6%2F10%2Fa6bb42f5-dd4d-4b02-bf9b-5ac7d3bb8e35.pdf&titulo=Expediente%20-%20Resende%20FC%20-%20Campeonato%20Sub-20&extensao=pdf>